



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

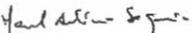
ASSUNTO: RAADCN (Outros Apoios) - Biblioteca Instrução e Recreio - Minuta do Protocolo de Colaboração	INFORMAÇÃO N.º: 17/SAFD/2023
	NIPG: 2410/23
	DATA: 2023/02/11

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p>DESPACHO:</p> <p>À Reunião 13-02-2023</p> <p> Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 13-02-2023</p> <p></p> <p>Helena Pola</p>
--	--

<p>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</p>	<p>Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
---	---



INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Biblioteca Instrução e Recreio se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior de Hóquei em Patins;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro à equipa sénior, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes, grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Biblioteca Instrução e Recreio, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º __/SAFD/2023 e a Informação N.º __/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia 17 de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

11-02-2023

Dino Casimiro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Biblioteca Instrução e Recreio se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior de Hóquei em Patins;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro à equipa sénior, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes, grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Biblioteca Instrução e Recreio, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º __/SAFD/2023 e a Informação N.º __/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia __ de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Biblioteca Instrução e Recreio**, pessoa coletiva n.º 501 073 019, com sede na Rua Professor Xavier Coelho 31/33, 2450-388 Valado dos Frades, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Pedro Joel Jerónimo da Silva, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior de Hóquei em Patins da Biblioteca Instrução e Recreio, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente as despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior de Hóquei em Patins da Biblioteca Instrução e Recreio, até um valor total máximo de 91.938€ (noventa e um mil, novecentos e trinta e oito euros), através de um subsídio financeiro.

2 - O pagamento do valor mencionado no número anterior está dependente da apresentação de documentos comprovativos das despesas relacionadas



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



com a equipa sénior de Hóquei em Patins do clube, que têm, obrigatoriamente, de ser referentes ao ano 2023.

3 - O procedimento a adotar no pagamento será o seguinte: por cada fatura validada, pagar-se-á o correspondente a 60% (sessenta por cento) da mesma, caso não exceda o montante máximo a ser atribuído, tendo como base a Informação N.º ___/SAFD/2023, aprovada em reunião camarária no dia ___ de fevereiro de 2023.

4 - O controlo das despesas relacionadas com a equipa sénior de Hóquei em Patins do clube será feito, pelos serviços da autarquia, à medida que forem assegurados os requisitos constantes na cláusula seguinte e tendo por base os critérios e os limites expostos abaixo:

a) **Tipos de despesa com limites máximos:**

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 2.912€ (dois mil, novecentos e doze euros). As despesas de alimentação, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite de 5.000€ (cinco mil euros);

ii) Transportes terrestres (i.e., combustíveis, portagens, manutenções e inspeções automóveis, imposto único de circulação, transportes rodoviários e/ou ferroviários e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 11.470,32€ (onze mil, quatrocentos e setenta euros e trinta e dois cêntimos);

iii) As despesas de hipermercados, mercearias e ferragens, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite máximo de 1.000€ (mil euros);

iv) Despesas correntes (i.e., água, luz, gás, operadoras de comunicação, despesas de condomínio, aluguer de sede e outras desta tipologia associadas à prática desportiva em causa) - limite máximo de 8.000€ (oito mil euros);

v) Grandes eletrodomésticos (i.e., máquinas de lavar / secar roupa, máquinas de lavar / secar loiça, frigoríficos ou arcas de congelação e outros desta tipologia associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros).

b) **Tipos de despesa não elegíveis**, que anulam o valor total da fatura / do recibo em causa:

i) Bebidas alcoólicas;

ii) Canais premium;

iii) Tabaco;

iv) Incumprimentos legais e/ou regulamentares;

v) Alimentação para animais;

vi) Despesas para estética e/ou higiene íntima e pessoal;

vii) Outras despesas inadequadas;

viii) Faturas não detalhadas ou ilegíveis;

ix) Alojamentos de locais exteriores ao concelho da Nazaré, caso as datas da prestação do serviço não estejam em consonância com a calendarização de jogos da equipa participada.

c) **Tipos de despesa limitadas pelas rubricas e valores do orçamento em vigor:**

i) Alojamentos;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



- ii) Material / equipamentos desportivos (i.e., equipamentos de jogo, indumentária do clube, utensílios de treino / ginásio e outros associados à prática desportiva em causa);
- iii) Federações / Associações Desportivas, exceto multas;
- iv) Autarquias, para fins inseridos no âmbito da atividade;
- v) Vencimentos no âmbito da atividade (i.e., remunerações, autoridade tributária, segurança social, notário, registo civil, entre outros associados à prática desportiva em causa);
- vi) Hipermercados, produtos de mercearia e ferragens, respeitando o limite máximo da cláusula segunda, do ponto 4, da alínea a), iii);
- vii) Despesas administrativas (i.e., correio, material e equipamento de escritório e outros associados à prática desportiva em causa);
- viii) Despesas de saúde (i.e., exames médico-desportivos, fármacos, consultas, exames complementares, entre outros);
- ix) Tecnologia e equipamento digital, exceto grandes eletrodomésticos (computadores, telemóveis, sistemas de som, hardware, software, entre outros);
- x) Transportes aéreos;
- xi) Outras rubricas e respetivos valores do orçamento inicial.

d) **Tipos de despesa à consideração** do Setor da Atividade Física e do Desporto e da Divisão Administrativa e Financeira da autarquia da Nazaré:

- i) Outras despesas associadas à prática desportiva em causa, que não se enquadrem no exposto nas alíneas a), b) e c), do número 4, da cláusula segunda, tendo um limite máximo de 15.323€ (quinze mil, trezentos e vinte e três euros), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento inicial.

5 - Caso a associação/clube atinja a validação das despesas do valor total do orçamento inicial, o processo de avaliação será dado como concluído.

Cláusula Terceira

À Biblioteca Instrução e Recreio compete:

- 1 - A assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com a respetiva equipa, nomeadamente o pagamento dos restantes 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento inicial;
- 2 - Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano 2023;
- 3 - Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;
- 4 - Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas / aos recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



5 - Digitalizar de forma legível, as faturas / os recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;

6 - Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretenda uma análise para obtenção de subsídio (por norma mensal);

7 - Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;

8 - Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;

9 - Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;

10 - Ceder gratuitamente a utilização da(s) viatura(s) do clube, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;

11 - Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.

Cláusula Quarta

A Câmara Municipal desde já autoriza que o Segundo Outorgante possa efetuar alterações ao orçamento inicial apresentado com a respetiva candidatura, colocando mais verba numa rubrica e retirando-a de outra, desde que o valor global do referido orçamento se mantenha igual.

Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia _____.02.2023.

Nazaré, _____ de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Biblioteca Instrução e Recreio

Pedro Joel Jerónimo da Silva

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2023/02/13	376	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INFORMAÇÃO 17/SAFD/2023 - REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DA NAZARÉ - OUTROS APOIOS 2023 - CANDIDATURAS AO ABRIGO AO ABRIGO DO CAPITULO VI - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - BIBLIOTECA INSTRUÇÃO E RECREIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2023 A 15
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local
Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do concelho da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
648.504,52
A CABIMENTAR
91.938,00
SALDO APÓS CABIMENTO
556.566,52

EXTENSO

NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/13

--

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Em substituição de chefe
de DAF
D. Vieira.
13/02/2023

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023 / FEVEREIRO

Data :	13/02/2023
--------	------------

NATUREZA		FEVEREIRO
Mês		
	Fundos Disponíveis-Atual	826 518,91 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

p/ A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Helena Isabel Custódio Pisco-Pola-Piló

Helena Isabel Custódio Pisco-Pola-Piló, Dra.

Helena Isabel Custódio Pisco-Pola-Piló